

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	10/10/2024	2024/54	10/10/2024	2024/2393026
Procedência	SESPA - HPRC			
Interessado	INST.NACION.DE DESENV.SOCIAL E HUMANO-INDSH			
Assunto	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
Complemento	OFICIO N° 301-2024 REF. PRESTAÇÃO DE CONTAS - 4º T.A. AO CONTRATO DE GESTÃO N°005-SESPA-2022 - CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE MAIO A 1º DE AGOSTO DE 2024			
Anexo/Sequencial	1,2			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará
Consulta de protocolo
<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/>

OFÍCIO Nº 301/2024 - DEX/HRPC/INDSH

Capanema, 10 de outubro de 2024.

A/c: EXMA. SR^a. DR^a. IVETE GADELHA VAZ

MD – Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará/SESPA

A/c: SR^a. ELILMA ANDRADE FERREIRA

Coordenação do GTCAGHMR/DDRA/SESPA

Ref.: PRESTAÇÃO DE CONTAS - 4º Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº

005/SESPA/2022 – Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade de maio a 1º de agosto 2024.

Considerando o Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2022 celebrado entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH e a Secretaria de Estado de Saúde – SESPA, para Gerenciamento, Operacionalização, Execução de Atividades e Serviços de Saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS DR. JORGE NETTO DA COSTA, POLICLÍNICA FRANCISCO DE FREITAS FILHO E NÚCLEO DE ATENÇÃO AO TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (HRPC e anexos).

Considerando o 4º Termo Aditivo, cláusula primeira – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1. A celebração deste Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2022, Resolução CIB-SUS/PA nº 29, de 24 abril de 2023, e Portaria SAES/MS Nº 445, de 19 de maio de 2023 (DOU Seção 1 de 24/05/2023).

Considerando o 4º Termo Aditivo, cláusula segunda – DO OBJETO:

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução das **cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade no Hospital Regional Público de Caetés**, destinadas a reduzir as filas de cirurgias eletivas acumuladas, conforme demonstrativo abaixo, respeitando o prazo de execução;

Considerando o 4º Termo Aditivo, cláusula quarta – DO VALOR E FORMA DE REPASSE:

4.1. O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.122.467,50 (**um milhão cento e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos**), estimando sete meses de produção, conforme prazo de execução (item 3.1), alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Ação Detalhada: 285293;

Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA

Fone: (91) 3122-7391

Identificador de autenticação: 2e43b690-aebd-45dd-98d9-91d740c008ff

Nº do Protocolo: 2024/2393026

Anexo/Sequencial: 1

INDSH SUS
SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

Elemento de Despesa: 335085; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Hospital Regional do Caetés, operacionalização da Gestão do hospital; Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49.

Considerando o 4º Termo Aditivo, cláusula quinta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, envio das documentações necessárias para prestação de contas.

Vimos a está conceituada Secretaria de Saúde, enviar a prestação de contas com a produção de cirurgias faturadas e o saldo financeiro remanescente a receber no valor estimado de **R\$ 138.892,76 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)** no período de maio a 1º agosto de 2024.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS 4º TA AO CONTRATO DE
GESTÃO 005/SESPA/2022**

Cirurgias Eletivas para Reduzir as Filas Acumuladas

(PRODUÇÃO CIRURGICA DE MAIO A 1º DE AGOSTO 2024)

Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA

Fone: (91) 3122-7391

Identificador de autenticação: 2e43b690-aebd-45dd-98d9-91d740c008ff

Nº do Protocolo: 2024/2393026

Anexo/Seqüencial: 1

INPSH SUS
SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

1. PRODUÇÃO CIRURGICA DE MAIO A 1º DE AGOSTO 2024.

Iago da Silva Tobias

Gerente Administrativo e Financeiro
Hospital Regional Público dos Caetés – HRPC

Juliano César Botero

Diretor Executivo
Hospital Regional Público dos Caetés – HRPC



Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA

Fone: (91) 3122-7391

Identificador de autenticação: 2e43b690-aebd-45dd-98d9-91d740c008ff

Nº do Protocolo: 2024/2393026

Anexo/Sequencial: 1



**f SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA**



Página: 4 de 4



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2393026

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Juliano César Botero, CPF: ***.028.148-**

Em: 10/10/2024 15:01:18

Aut. Assinatura: 758c795333d863b845b5c4969130c154e9af3fd758dee458ac3701f2124b7931



Identificador de autenticação: 2e43b690-aebd-45dd-98d9-91d740c008ff
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS – HRPC E ANEXOS

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE GESTÃO 005/SESPA/2022
CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE – SESPA
PROCESSO Nº 2023/1461885**

MAI/JUN E JUL DE 2024



Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA
Fone: (91) 3122-7391

Identificador de autenticação: 9b898bef-72ae-4851-a467-ecc154cacf56
Nº do Protocolo: 2024/2393026

Anexo/Sequencial: 2

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO
PARA
Página: 1 de 43

Sumário

1. Certidões.....	003
2. Controle de Recebimento da SESPA.....	013
3. Procedimentos Realizados x Paciente Maio a Julho 2024.....	016
3.1. Produção das Cirurgias - Maio a Julho 2024.....	018
4. Contratos Prestadores de Serviços Médicos.....	022



Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA
Fone: (91) 3122-7391

Identificador de autenticação: 9b898bef-72ae-4851-a467-ec6154cacf56

Nº do Protocolo: 2024/2393026

Anexo/Sequencial:



SECRETARIA DE

SAÚDE PÚBLICA

VOLUME ÚNICO

1.

CERTIDÕES



Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA
Fone: (91) 3122-7391

Identificador de autenticação: 9b898bef-72ae-4851-a467-e0e154cacf56
Nº do Protocolo: 2024/2393026

Anexo/Sequencial:
1



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

CNPJ: 23.453.830/0001-70

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

Emitida em: 06/09/2024 14:06:48

Válida até o dia: 05/12/2024

Código de controle da certidão: ECB783D34C5F8F79B6D0

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
www.pedroleopoldo.mg.gov.br

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
INDSH

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 23.453.830/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:01:45 do dia 06/09/2024

Válida até: 05/03/2025

Número da Certidão: 702024081495983-0

Código de Controle de Autenticidade: ADD8CD4E.CA169EB6.9343E022.AE689B0E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
INDSH

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 23.453.830/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:01:45 do dia 06/09/2024

Válida até: 05/03/2025

Número da Certidão: 702024081495984-9

Código de Controle de Autenticidade: EAD0112E.47EB9DFF.CE27218A.764C5367

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/09/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003138056.00-47	CNPJ/CPF: 23.453.830/0001-70	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R DOUTOR CRISTIANO OTONI		NÚMERO: 233
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 33250006
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PEDRO LEOPOLDO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000798564548



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CNPJ: 23.453.830/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:23 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **750F.D9A0.1D3D.F13E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**Nº. 0013314****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C. 6895	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) INST. NACIONAL DE DESENV. SOCIAL E HUMANO - INDSH	CPF/CNPJ 23.453.830/0023-85
------------------------------	---	---------------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO AVENIDA BARAO DE CAPANEMA	NÚMERO 3191	Nº DO CEP 68700005	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PA	EDIFÍCIO INSC. MUN- 6895	APTO / SALA

NOME DO REQUERENTE INST. NACIONAL DE DESENV. SOCIAL E	Nº. DOCUMENTO 23.453.830/0023-85
FINALIDADE DA CERTIDÃO CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS	

OBSERVAÇÕES PROTOCOLO DE Nº 1375/2024- SEFIN
--

Data de Emissão: 05/08/2024**Data de Validade: 03/11/2024**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito, a requerimento da parte interessada que, nos registros do Setor Financeiro e Econômico da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, que **NÃO** consta nenhum débito em nome do Contribuinte identificado acima, portanto **NADA** devendo aos cofres públicos municipais.

A presente Certidão tem validade de 03 (três) meses a partir da data de sua expedição, não excluindo o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo os direitos que venham a ser apurados conforme Cap. IV - Art. 253 do Código Tributário Municipal.

OBS: Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LUCIANA DE LIMA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JOSE LUSMAR S. TORRES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
INDSH

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 23.453.830/0023-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:28:01 do dia 09/09/2024

Válida até: 08/03/2025

Número da Certidão: 702024081509897-9

Código de Controle de Autenticidade: FEDEDACE.4FEDD4B9.F041AB16.52EBB6CE

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -
INDSH

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 23.453.830/0023-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:28:01 do dia 09/09/2024

Válida até: 08/03/2025

Número da Certidão: 702024081509898-7

Código de Controle de Autenticidade: 785698C8.F5A0602B.A8161017.C60894E5

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.453.830/0023-85

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDSSH
Endereço: AV BARAO DE CAPANEMA 3191 / CENTRO / CAPANEMA / PA / 68700-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092318290265108969

Informação obtida em 30/09/2024 08:53:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.453.830/0001-70

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO INDISH
Endereço: - RUA DR CRISTIANO OTTONI 233 - / CENTRO / PEDRO LEOPOLDO / MG / 33250-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092318290265108969

Informação obtida em 30/09/2024 08:54:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VOLUME ÚNICO

2.

CONTROLE DE RECEBIMENTOS X SESPA



Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA
Fone: (91) 3122-7391

Identificador de autenticação: 9b898bef-72ae-4851-a467-ecc154cacf56
Nº do Protocolo: 2024/2393026

Anexo/Sequencial:
RESPEITO À VIDA



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

REPASSE COMPÊTENCIA MARÇO

17/06 CRED TED	5	162.618,82
CREDITO TED		
83369835000140 PA FES CUSTEIO SUS		

REPASSE COMPÊTENCIA ABRIL

05/08 CRED TED	5	105.038,48
CREDITO TED		
83369835000140 PA FES CUSTEIO SUS		

REPASSE COMPÊTENCIA MAIO

17/09 CRED TED	5	97.879,68
CREDITO TED		
83369835000140 PA FES CUSTEIO SUS		



Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA
Fone: (91) 3122-7391

Identificador de autenticação: 9b898bef-72ae-4851-a467-ecc154cacf56
Nº do Protocolo: 2024/2393026

Anexo/Sequencial: 2



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

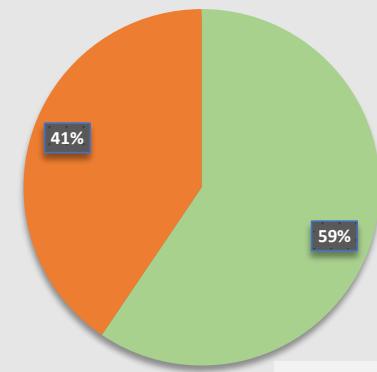
CONTROLE DE RECEBIMENTO - CIRURGIAS ELETIVAS - 2023/2024

ATUALIZAÇÃO: 03/10/2024

CONTRATO DE GESTÃO 005/SESPA/202 celebrado em 01/06/2022

COMPETÊNCIA	VALOR CONTRATO	DATA PAGAMENTO	VALOR RECEBIDO	VALOR À RECEBER
1º Repasse valor integral		5-set-23	R\$ 160.352,50	R\$ 962.115,00
2º Repasse		22-fev-24	R\$ 82.281,62	R\$ 879.833,38
3º Repasse		19-mar-24	R\$ 78.738,78	R\$ 801.094,60
4º Repasse		23-mai-24	R\$ 101.284,76	R\$ 699.809,84
5º Repasse		17-jun-24	R\$ 162.618,82	R\$ 537.191,02
6º Repasse		5-ago-24	R\$ 105.038,48	R\$ 432.152,54
7º Repasse		17-set-24	R\$ 97.879,68	R\$ 334.272,86
TOTAL				
	R\$ 1.122.467,50		R\$ 788.194,64	R\$ 537.191,02

% Percentual de Recebimento



■ VALOR RECEBIDO
■ VALOR À RECEBER

VOLUME ÚNICO

3.

PROCEDIMENTOS REALIZADOS X PACIENETES MAIO A JULHO / 2024

Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA
Fone: (91) 3122-7391

Identificador de autenticação: 9b898bef-72ae-4851-a467-ecc154cacf56
Nº do Protocolo: 2024/2393026

Anexo/Sequencial:
RESPEITO À VIDA

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



Produção Faturado - Faixa Extra - Hospital Regional Público dos Caetés - HRPC	
Código	Procedimento / Descrição
04.07.03.0002-6	Colectectomia
04.07.04.010-2	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)
04.07.04.012-9	Hernioplastia Umbilical
04.07.04.008-0	Hernioplastia Incisional
04.09.05.008-3	Postectomia
04.07.04.009-9	Hernioplastia Inguinal Bilateral
04.07.04.006-4	Hernioplastia Epigástrica
04.09.04.013-4	Orquidopexia Unilateral
04.04.01.003-2	Amigdalectomia com Adenoidectomia
0	60
	102
	63
	61
	46
	25
	0

Valores Faturado										
Código	Procedimento / Descrição	Valor por Procedimento	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto
04.07.03.0002-6	Colectectomia	RS 1.992,68	RS -	RS 65.743,80	RS 99.634,00	RS 77.714,52	RS 71.736,48	RS 59.780,40	RS 23.912,16	RS -
04.07.04.010-2	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	RS 1.275,94	RS -	RS 18.139,10	RS 40.830,08	RS 15.311,28	RS 17.863,16	RS 12.759,40	RS 7.655,64	RS -
04.07.04.012-9	Hernioplastia Umbilical	RS 869,98	RS -	RS 4.549,90	RS 2.609,94	RS 6.089,86	RS 5.219,88	RS 3.479,92	RS 1.739,96	RS -
04.07.04.008-0	Hernioplastia Incisional	RS 1.079,84	RS -	RS 1.079,84	RS 15.117,76	RS 4.319,36	RS 4.319,36	RS -	RS 3.239,32	RS -
04.09.05.008-3	Postectomia	RS 438,24	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
04.07.04.009-9	Hernioplastia Inguinal Bilateral	RS 1.220,12	RS -	RS 2.440,24	RS 1.220,12	RS -	RS -	RS 1.220,12	RS -	RS -
04.07.04.006-4	Hernioplastia Epigástrica	RS 1.603,46	RS -	RS 3.206,92	RS 3.206,92	RS 1.603,46	RS 1.603,46	RS 1.603,46	RS -	RS -
04.09.04.013-4	Orquidopexia Unilateral	RS 720,14	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
04.04.01.003-2	Amigdalectomia com Adenoidectomia	RS 674,44	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
	RS -	RS 99.959,80	RS 162.618,82	RS 105.038,48	RS 100.742,34	RS 78.843,30	RS 39.370,86	RS -	RS 586.573,60	RS 101.284,76
	VALOR RECEBIDO 23/05/2024 - Ref jan e fev/2024									RS 162.618,82
	VALOR RECEBIDO 17/06/2024 - Ref mai/2024									RS 105.038,48
	VALOR RECEBIDO 05/08/2024 - Ref abr/2024									RS 97.879,68
	VALOR RECEBIDO 17/09/2024 - Ref mai/2024									RS 119.751,86
	VALOR A RECEBER									

Identificador de autenticação: 9b898bef-72ae-4851-a467-ec5154cacf56

Nº do Protocolo: 2024/2393026

Anexo/Sequencial: 2

Daniel Gonçalves Nunes
Coordenador Financeiro
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDISH
Hospital Regional Público dos Caetés - HRPC

[Assinatura]

Kaio Henrique
Kaio Henrique
Faturamento
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDISH
Hospital Regional Público dos Caetés - HRPC

Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA
Fone: (91) 3122-7391

VOLUME ÚNICO

3.1.

PRODUÇÃO DAS CIRURGIAS – MAIO A JULHO 2024



Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA
Fone: (91) 3122-7391

Identificador de autenticação: 9b898bef-72ae-4851-a467-ecc154cacf56
Nº do Protocolo: 2024/2393026

Anexo/Sequencial:
INSTITUTO NACIONAL DE
ESTADISTÍCA
SUS
RESPEITO À VIDA

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

ITEM	NOME PACIENTE	CÓDIGO	DESCRÍCÃO / PROCEDIMENTO	CID	PRONT	CIRUR/ELETIVAS	MEDICO	CRM
1	ALINE SAMARA LIMA DE ANDRADE	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	50733	X	JOSE MARCOS	4625
2	ANA ALDES CASTRO DA SILVA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	22575	X	ANADA NUNES	14845
3	ANTONIA MELO NASCIMENTO	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	71135	X	ANDRESSA FONTEL	12667
4	ANA ELZA DE OLIVEIRA AVIS	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	71380	X	RAFAELA DE SOUZA	15172
5	ANA DHEMISE DA SILVA RAMOS	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	60316	X	RAFAEL NETO	13513
6	ADELAIDE DA SILVA LIMA	407030026	COLECISTECTOMIA	K801	47350	X	MARINALDO SILVA	4972
7	CRISTIANE DE LIMA NASCIMENTO	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	62231	X	BRUNO DOURADO	11334
8	DULCILEIDE BAILOSO PEREIRA	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	61273	X	RAFAEL NETO	13513
9	HELTON LUIZ FERNANDES	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	69569	X	JOSE MARCOS	4625
10	IVANILDE SILVA BATISTA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	62995	X	ANADA NUNES	14845
11	JOSE ORLANDO SOARES DE ATAIDE JUNIOR	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	68461	X	MARINALDO SILVA	4972
12	JHENIFER FERNANDES DA SILVA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	65846	X	ANTONIO NETO	1432
13	JOANA DARCE DE ARAUJO LIMA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	69935	X	ANTONIO NETO	1432
14	LUIS DA SILVA OLIVEIRA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	69922	X	ANANDA NUNES	14845
15	LUCIVAL CARLOS DE SOUSA JUNIOR	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	49481	X	ANTONIO NETO	1432
16	MARIA DE JESUS MELO RIBEIRO	407030026	COLECISTECTOMIA	K801	17844	X	MARINALDO SILVA	17844
17	MARIA CLEIDE ARAUJO MORAES	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	25043	X	ANDRESSA FONTEL	12667
18	MAYANA DO SOCORRO MARTINS CHAVES	407030026	COLECISTECTOMIA	K801	53997	X	MARINALDO SILVA	4972
19	MARIA DE SOUZA NUNES TEIXEIRA	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	55426	X	RAFAEL NETO	13513
20	MANOEL FERREIRA DE LIMA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	4619	X	ANTONIO NETO	1432
21	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	63274	X	RAFAEL NETO	13513
22	MARIA NELMA PIRES DA SILVA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	31607	X	JOSE MARCOS	4625
23	MARIA DEUZIANE DE SOUSA SILVA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	60549	X	ANTONIO NETO	1432
24	MARIA DULCILEIA MORAES DE OLIVEIRA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	55807	X	ANTONIO NETO	1432
25	MARIA JOSE MELO DA SILVA	407030026	COLECISTECTOMIA	K915	36817	X	ANTONIO NETO	1432
26	NAIR VIEIRA DE MELO	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	39721	X	RAFAEL NETO	13513
27	PATRICIA DE SOUZA	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	28405	X	ANDRESSA FONTEL	12667
28	RAIMUNDA LUCINEIDE DOS SANTOS LIMA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	30910	X	JOSE MARCOS	4625
29	ROSANA TORRES DOS SANTOS	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	32691	X	BRUNO DOURADO	11334
30	ROSILENE GOMES DA SILVA	407030026	COLECISTECTOMIA	K800	59019	X	JOSE MARCOS	4625
31	RAIMUNDO PAULO DA SILVA ARAUJO	407030026	COLECISTECTOMIA	K801	35427	X	MARINALDO SILVA	4972
32	RAIMUNDO FERREIRA BORGES	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	63591	X	RAFAEL NETO	13513
33	SUANA KELLY GONCALVES VALE	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	59876	X	ANTONIO NETO	1432
34	SUELLEN SOUZA DA SILVA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	64440	X	JOSE MARCOS	4625
35	THAYS BELE CARVALHO SALOMAO	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	6879	X	ANANDA NUNES	14845
36	VICTORIA GABRIELA ANDRADE DA SILVA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	24582	X	JOSE MARCOS	4625
37	ANTONIA LISBOA PEREIRA	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	K420	15324	X	ANDRESSA FONTEL	15324
38	EIVALDO DA SILVA DUARTE	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	K429	22204	X	MARINALDO SILVA	4972
39	JOSE TRINDADE DE SOUSA	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	K439	19888	X	JOSE MARCOS	4625
40	RAFAEL LIMA CRUZ	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	K409	62558	X	ANADA NUNES	14845
41	RUDINALDO DA SILVA RIBEIRO	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	K429	24506	X	RAFAELA DE SOUZA	15472
42	SILVIO JOSE RODRIGUES JUNIOR	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	K429	61035	X	JOSE MARCOS	4625
43	AVANY LAURENTINO DA CONCEICAO FERREIRA	407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	K469	53918	X	ANTONIO NETO	1432
44	ANTONIO BORGES DE AVIZ	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	50469	X	JOSE MARCOS	4625
45	ANTONIA BEZERRA DOS SANTOS	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	50356	X	MARINALDO SILVA	4972
46	BENEDITA DA COSTA MARTINS	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	60399	X	JOSE MARCOS	4625
47	BENEDITO COSTA DE MORAES	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	2600	X	JOSE MARCOS	4625
48	FRANCISCO MAX ARAUJO DE OLIVEIRA	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	56125	X	ANDRESSA FONTEL	15324
49	GEOVANE SOARES FURTADO	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K403	71644	X	ANANDA NUNES	14845
50	MARIA NILZETE FARIAS BONFIM	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K420	57472	X	ANDRESSA FONTEL	15324
51	MANOEL SE SOUSA SANTA BRIGIDA	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	60708	X	ANANDA NUNES	14845
52	MANOEL CARLOS DA SILVA VILAR	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	35669	X	RAFAEL NETO	13513
53	MANOEL MARIA DE SOUSA	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	59479	X	JOSE MARCOS	4625
54	ODILACY MONTEIRO DA SILVA	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	17260	X	ANDRESSA FONTEL	15324
55	PEDRO PAULO DA SILVA SOUSA	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	58363	X	MARINALDO SILVA	4972
56	RAIMUNDA NONATA CASTRO DE LIMA	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	7455	X	JOSE MARCOS	4625
57	WALDINE BEZERRA DE MORAES	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	64227	X	JOSE MARCOS	4625
58	EDSON RONALDO MENDES RIBEIRO	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	K469	65412	X	BRUNO DOURADO	11334
59	ERUNDINA REIS DO NASCIMENTO	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	K439	43446	X	RAFAELA DE SOUZA	15472
60	RAIMUNDO MARQUES SDE SOUSA	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	K469	47708	X	RAFAEL NETO	47708
61	MARIA EUNICE TAVARES TRINDADE	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	K469	52555	X	BRUNO DOURADO	11334

ITEM	NOME PACIENTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / PROCEDIMENTO	CID	PRONT	CIRUR/ELETIVAS	MÉDICO	CRM
1	ANTONIO FARIAS DE OLIVEIRA	407030026	COLECISTECTOMIA	K801	59898	X	MARINALDO	4972
2	ANTONIO DE DEUS DA COSTA	407030026	COLECISTECTOMIA	K801	25164	X	MARINALDO	4972
3	ANTONIA SELMA SOUZA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	58455	X	ANTONIO VENTURIERI	1432
4	ALZIRETE DOS SANTOS MONTEIRO	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	36694	X	JOSE MARCOS	4625
5	CAMILA DA CUNHA FURTADO	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	68101	X	ANTONIO VENTURIERI	1432
6	CLEICIANE DA CUNHA AMORIM	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	33317	X	RAFAEL NETO	13513
7	CARLA PRISCILA FARIAS DE BRITO	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	15919	X	VICTOR FERREIRA	12896
8	CARLOS ROBERTO MONTEIRO SOBREIRA	407030026	COLECISTECTOMIA	K801	1208	X	MARINALDO	4972
9	DEIZIANE ARAUJO MONTEIRO	407030026	COLECISTECTOMIA	K801	68711	X	MARINALDO	4972
10	ESTER SOARES DA SILVA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	4592	X	ANANDA ARAUJO	4592
11	ERIANA DA SILVA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	28325	X	JOSE MARCOS	4625
12	GLAUCIA CRSITINA SILVA DA SILVA	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	66799	X	RAFAELA ARAUJO	15472
13	JANILE DO NASCIMENTO	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	21135	X	JOSE MARCOS	4625
14	JUCILEIA DA CONCEICAO SANTOS SILVA	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	57178	X	RAFAEL NETO	13513
15	JAINA LOURENCO MACIEL	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	62342	X	RAFAEL NETO	13513
16	JULIO CEZAR SILVA DIAS	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	64722	X	JOSE MARCOS	4625
17	LEIDIANY DE LOUREIRO ARAUJO	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	65609	X	BRUNO KOVACS	11334
18	MARIA DE NAZARE PASTANA DA SILVA	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	26001	X	BRUNO KOVACS	11334
19	MARIA SIMONE DOS SANTOS ALVES	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	65602	X	ANTONIO VENTURIERI	1432
20	MARCIA ALVES DO ROSARIO	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	56707	X	JOSE MARCOS	4625
21	MARIA DO SOCORRO REIS LUZ	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	69804	X	JOSE MARCOS	4625
22	MARIA ELINEUZA CUSTODIO DE OLIVEIRA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	51354	X	ANTONIO VENTURIERI	1432
23	MARIA DE LIMA OLIVEIRA	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	40011	X	RAFAEL NETO	13513
24	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS MAGALHAES	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	59884	X	RAFAEL NETO	13513
25	NEMESIO ALFREDO DE LIRA	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	42982	X	ANDRESSA FONTEL	12667
26	PAULO LISBOA RAIOL	407030026	COLECISTECTOMIA	K801	66828	X	MARINALDO	4972
27	ROSANGELA MARIA DE AVIZ	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	69589	X	ANTONIO VENTURIERI	1432
28	RANIELEY PENHA DO CARMO	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	66678	X	JOSE MARCOS	4625
29	SAMEA DISLEY FERREIRA NUNES	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	69807	X	JOSE MARCOS	4625
30	SIMONE CARVALHO ALVES	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	73244	X	WILAME MELO	9798
31	ANTONIO DANILO LOPES MARQUES	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	K402	63804	X	JOSE MARCOS	4625
32	LUIS IVAN CORRÉA DA SILVA	407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	K439	17421	X	JOSE MARCOS	4625
33	ARAO SOUSA CARNEIRO	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	K429	19264	X	MARINALDO	4972
34	ELENICE CIQUEIRA DA SILVA	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	K429	62112	X	JOSE MARCOS	4625
35	JOSE MARIA MENEZES AMORIM	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	K429	62790	X	RAFAEL NETO	13513
36	MANOEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA VIANA	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	K420	42938	X	ANDRESSA FONTEL	12667
37	BENEDITO PEREIRA CAVALCANTE	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	K409	249	X	ANTONIO VENTURIERI	1432
38	DOMINGOS PEREIRA DE ARAUJO	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	K409	28010	X	BRUNO KOVACS	11334
39	DANILÓ DA SILVA REIS	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	K409	66489	X	ANDRESSA FONTEL	12667
40	FRANCISCO LIMA DE ALMEIDA	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	K409	59635	X	JOSE MARCOS	4625
41	GILTON LIMA DA ROSA	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	K409	48230	X	JOSE MARCOS	48230
42	JOSE MENDES DE ASSIS	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	K409	4045	X	BRUNO KOVACS	11334
43	JOSE WIRES DA PAIXAO DOS SANTOS	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	K409	54185	X	BRUNO KOVACS	54185
44	MARIA ISABEL NONATA DA SILVA	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	K409	71149	X	BRUNO KOVACS	71149
45	MANOEL SANTA BRIGIDA DA SILVA	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	K409	68989	X	BRUNO KOVACS	11334
46	MANOEL PORFIRIO DA SILVA	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	K409	74710	X	JOSE MARCOS	4625

ITEM	NOME PACIENTE	CODIGO	DESCRÍÇÃO / PROCEDIMENTO	CID	PRONT	CIRUR/ELETIVAS	MEDICO	CRM
1	MARINHO PAIVA	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	K409	11761	X	JOSE MARCOS	4625
2	ANTONIA DO SOCORRO SIQUEIRA REIS	407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	K439	7044	X	JOSE MARCOS	4625
3	SILVA	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	K429	59398	X	JOSE MARCOS	4625
4	NAIR DA SILVA CARNEIRO	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	K429	66927	X	JOSE MARCOS	4625
5	ANTONIO CARLOS BORGES	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	K439	12138	X	JOSE MARCOS	4625
6	JEFFERSON CORREIRA DA CRUZ	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	K439	46562	X	JOSE MARCOS	4625
7	MANOEL MONTEIRO DA SILVA	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	K469	38752	X	JOSE MARCOS	4625
8	ANTONIO TEIXEIRA	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	69592	X	JOSE MARCOS	4625
9	ELIAS DA SILVA CORDEIRO	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	7608	X	JOSE MARCOS	4625
10	ISMAEL HAILER DE SOUSA	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	53133	X	JOSE MARCOS	4625
11	LUIZ PORTEL OLIVEIRA	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	73754	X	JOSE MARCOS	4625
12	MILTON MIRANDA MACHADO	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	64194	X	JOSE MARCOS	4625
13	RAIMUNDO GONCALVES ARRUDA	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	K409	70836	X	JOSE MARCOS	4625
14	ADSON RAMOS SILVA DA COSTA	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	43225	X	JOSE MARCOS	4625
15	ANA LUCIA DE CARVALHO RIBEIRO	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	64186	X	JOSE MARCOS	4625
16	ANDRE FERNANDO SANTANA ELIAS	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	3355	X	JOSE MARCOS	4625
17	ELEN MACIEL DE ARAUJO	407030026	COLECISTECTOMIA	K801	69733	X	JOSE MARCOS	4625
18	JOSILENE MARIA DA SILVA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	12057	X	JOSE MARCOS	4625
19	JULIA OLIVIRA NUNES	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	70242	X	JOSE MARCOS	4625
20	LUCIMAR ALVES DE FREITAS	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	69162	X	JOSE MARCOS	4625
21	MARIA JOSE ARAUJO DOS SANTOS	407030026	COLECISTECTOMIA	K808	68405	X	JOSE MARCOS	4625
22	LIMA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	30910	X	JOSE MARCOS	4625
23	REGIANE GOMES DA COSTA	407030026	COLECISTECTOMIA	K802	47216	X	JOSE MARCOS	4625
24	ROSANA SILVA DOS SANTOS	407030026	COLECISTECTOMIA	K801	62801	X	JOSE MARCOS	4625
25	TEREZA CRISTINA DO ROSARIO COSTA	407030026	COLECISTECTOMIA	K801	77428	X	JOSE MARCOS	4625

VOLUME ÚNICO

5.

CONTRATOS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS



Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA
Fone: (91) 3122-7391

Identificador de autenticação: 9b898bef-72ae-4851-a467-ecc154cacf56
Nº do Protocolo: 2024/2393026

Anexo/Sequencial:
00000000000000000000000000000000



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
QUADRO-RESUMO

Especialidade(s)	Anestesiologia
Objeto(s)	<ul style="list-style-type: none"> - Prestação de serviço na especialidade de Anestesiologia com 02 (dois) anestesiologistas todos os dias do mês. - Cirurgias eletivas e de urgências, de acordo com a demanda da unidade. - Os atendimentos deverão ocorrer de acordo com o fluxo interno definido pela unidade. - Consultas pré-anestésica. - Coordenação médica.
Dias e horários	Diariamente com plantões presenciais de 24 horas ininterruptas, todos os dias do mês.
Responsável técnico	Dr.(a) Jenyse Cristine Ribeiro dos Santos Fontenelles CRM/PA nº 6850
Preço mensal	2 (dois) Plantonistas – R\$ 4.500,00 (valor de 1 (um) plantão) – R\$ 279.000,00 Coordenação Médica – R\$ 11.000,00 (onze mil reais) Totalizado: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) mensal.
Data de pagamento	20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Multa moratória	Não há.
Juros moratórios	Não há.
Reajuste	Anual pelo INPC se houver reajuste do Contrato de Gestão, mediante termo aditivo.
Prazo de vigência	Indeterminado
Contrato principal / Acessoriadade	Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2022.
Ente político	Secretaria Estadual de Saúde do Pará - SESPA
Data de início	01/04/2023
Foro	Capanema/PA

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Hospital Regional Público dos Caetés - HRPC
CNPJ	23.453.830/0023-85
Endereço	Av. Barão de Capanema, 3191 – Cep: 68700-005 – Capanema -PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente. CPF 171.893.228/68

CONTRATADA

Nome	S.C.M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
Nº CRM/PJ	2188-PA
CNPJ	24.249.629/0001-38
Endereço	AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER, 153, EDIF FUTURA OFFICE SALA 12, NAZARE, BELÉM - PA, CEP 66.035-065
Sócio(s) e nºs. do CRM	Dra. Jenyse Cristine Ribeiro dos Santos Fontenelles Dr. Marco Túlio Martins Malheiros
	CRM PA: 6850 CRM PA: 9626

OBJETO

- Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Leonardo Fernandes Batista Penna, Marco Túlio Martins Malheiros, Jenyse Cristine Ribeiro dos Santos Fontelles e Marcelo Azevedo Costa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/PT6E2-TH4F4-RW7GS-QHP9R>

2. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

3. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

4. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. As escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.

5. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.

6. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.

7. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

8. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

- Diploma de graduação em medicina;
- Certificado de conclusão da residência;
- Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
- Carteira do CRM;
- Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

9. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

10. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.
12. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.
13. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.
14. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.
15. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.
16. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.
17. Participar ou indicar um profissional nas Comissões Hospitalares obrigatórias: Ética Médica, Revisão de Prontuários, Revisão de Óbito e Controle de Infecção, constituídas pelo CONTRATANTE, sempre que necessário. Essas comissões são responsáveis por fornecer orientações e tomar decisões importantes relacionadas ao projeto ou contrato em questão.
 - Ao participar ou indicar um profissional para essas comissões, é importante considerar a expertise e experiência necessárias para lidar com os assuntos em discussão. O profissional deve ter conhecimento técnico e habilidades relevantes para contribuir de forma efetiva nas deliberações e tomadas de decisão.
 - O profissional deve ser comprometido e disponível para participar das reuniões e atividades da comissão. Sua presença e contribuição são essenciais para garantir que as decisões sejam tomadas de forma adequada e que os interesses do CONTRATANTE sejam atendidos, garantindo assim uma participação efetiva e produtiva nas atividades da comissão.
18. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

19. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.
20. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.
21. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.
22. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.
23. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.
24. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.
25. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).
26. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativos a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.
28. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.
29. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO

30. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme pactuado neste contrato, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.
31. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.
32. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

33. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.
34. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

35. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.
36. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.
37. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

38. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.
39. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso, servindo os comprovantes, guias, recibos como documentos hábeis a instruir a cobrança, se for necessário.
40. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos

prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.

41. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.
42. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.
43. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.
44. Caso seja a CONTRATANTE açãoada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciaçāo da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

45. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.
46. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.
47. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.
48. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

49. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.
50. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.
51. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.
52. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).
53. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.
54. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.
55. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.
56. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

57. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar, exclusivamente às suas expensas, seguro de Responsabilidade Civil Profissional, abrangendo a cobertura básica e todas as coberturas adicionais cabíveis e pertinentes ao objeto deste contrato, de modo que haja integral cobertura em caso de danos promovidos por prepostos e colaboradores da CONTRATADA ao CONTRATANTE

e a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus remanescente ao CONTRATANTE, financeiro ou de qualquer outra natureza.

58. A CONTRATADA deve comprovar ao CONTRATANTE a contratação do seguro, mediante apresentação da respectiva apólice, em até 30 (tinta) dias a contar da assinatura desse instrumento, sob pena de rescisão contratual.
59. A apólice do seguro contratado deverá ter vigência compatível com o prazo de duração do presente Contrato, devendo ser renovada ou endossada pela CONTRATADA, se necessário, nos casos de prorrogação do prazo contratual.
60. O valor da cobertura deve contemplar a totalidade dos possíveis danos oriundos dos riscos e sinistros derivados da atuação da CONTRATADA, considerando a natureza, volume, complexidade e demais aspectos de sua operação econômica e do mercado em que atua.

DISPOSIÇÕES GERAIS

61. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuênciam prévia e por escrito da CONTRATANTE.
62. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.
63. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.
64. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.
65. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.
66. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.
67. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.
68. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.
69. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.
70. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.

71. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.
72. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.
73. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.
74. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.
75. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Capanema, 01 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
 CPF: ***.893.228-**
 Certificado emitido por AC DIGITAL
 MULTIPLA G1
 Data: 29/05/2024 16:03:17 -03:00 

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
 Presidente

Assinado eletronicamente por:
Jenyse Cristine Ribeiro dos Santos
 Fontelles
 CPF: ***.874.682-**
 Data: 10/06/2024 18:04:20 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Marco Túlio Martins Malheiros
 CPF: ***.091.891-**
 Data: 04/06/2024 12:23:58 -03:00

S.C.M SERVICOS MEDICOS LTDA ME – ME

Dra. Jenyse Cristine Ribeiro dos Santos Fontenelles
 Sócio- administrador

Dr. Marco Túlio Martins Malheiros
 Sócio- administrador

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Marcelo Azevedo Costa
 CPF: ***.341.594-**
 Data: 13/06/2024 14:53:27 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Leonardo Fernandes Batista Penna
 CPF: ***.302.312-**
 Data: 01/06/2024 18:17:34 -03:00

1. _____
 Nome
 CPF

2. _____
 Nome
 CPF



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PT6E2-TH4F4-RW7GS-QHP9R

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 29/05/2024 16:03 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Leonardo Fernandes Batista Penna (CPF ***.302.312-**) em 01/06/2024 18:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

179.84.210.218

Geolocalização

Lat: -1,437354

Long: -48,489788

Precisão: 69 (metros)

Autenticação

drleopenna@gmail.com

Email verificado

SSsfktbRbmeGFR0Ueg9xQwDJhdguX+2CMVS0TYxl+1M=

SHA-256

- ✓ Marco Tilio Martins Malheiros (CPF ***.091.891-**) em 04/06/2024 12:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.230.218	Não disponível
Autenticação	mtuliomedc@hotmail.com
Email verificado	
sGmwsP9G9Psa5o9qVxkfroQDfDEialyuKwq2ImfT5Xw=	
SHA-256	

- ✓ Jenyse Cristine Ribeiro dos Santos Fontelles (CPF ***.874.682-**) em 10/06/2024 18:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
181.191.14.35	Não disponível
Autenticação	josellesantos@hotmail.com
Email verificado	
cEJqiJaHQJkl6klae5KhIhcUpd/oRZnIQcgAlbS2c/g=	
SHA-256	

- ✓ Marcelo Azevedo Costa (CPF ***.341.594-**) em 13/06/2024 14:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.63.98.138	Não disponível
Autenticação	dex.hmue@indsh.org.br
Email verificado	
0wPNSVjdPbD6AcOaUP7P/PPm9PWGDXX6D2z3FbD/6ao=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/PT6E2-TH4F4-RW7GS-QHP9R>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO		
Especialidade(s)	Clínica Médica, Cirurgia Geral, UTI, Ultrassom, Endoscopia e Coordenação Médica.	
Objeto(s)	Prestação de serviços na especialidade Clínica Médica, Cirurgia Geral, UTI, Ultrassom, Endoscopia e Coordenação Médica, descritos abaixo.	
Dias e horários	Diariamente com plantões presenciais de 24 horas ininterruptas, todos os dias do mês.	
Responsável técnico	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira	CRM/PA nº 7856
Preço mensal	<p>1. Clínica Médica: R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais);</p> <p>2. Cirurgia Geral: R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais);</p> <p>3. UTI: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);</p> <p>4. Ultrassom: R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais);</p> <p>5. Endoscopia: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);</p> <p>6. Coordenação Médica: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).</p> <p>Valor Total: R\$ 553.100,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e cem reais).</p>	
Data de pagamento	20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços	
Multa moratória	Não há.	
Juros moratórios	Não há.	
Reajuste	Anual pelo INPC se houver reajuste do Contrato de Gestão.	
Prazo de vigência	Do dia 20/04/2021 a 17/10/2021.	
Contrato principal / Acessoriade	Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2021.	
Ente político	Secretaria Estadual de Saúde do Pará - SESPA	
Data de início	20/04/2021	
Foro	Capanema/PA	

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Hospital Regional Público dos Caetés - HRPC
CNPJ	23.453.830/0023-85
Endereço	Av. Barão de Capanema, 3191 – Cep: 68700-005 – Capanema -PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente. CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA
Nº CRM/PJ PA	1635
CNPJ	15.035.294/0001-64
Endereço	Tv. Lomas Valentina, 1209, Pedreira, CEP: 66087-441, Belém-PA
Sócio(s) e nº.s. do CRM	Dr. Paulo Henrique de Ataíde Pereira CRM/PA nº 7856 Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira OAB/PA nº 15619145

OBJETO

- Os serviços aqui contratados serão prestados por médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, cabendo a ela assumir inteira responsabilidade por eles em todos os seus aspectos.
- A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pela unidade de saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), o que se dará em área física específica indicada pela CONTRATANTE.

3. Vincula-se a este contrato a (eventual) proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, porém, unicamente o combinado neste instrumento.
4. Disponibilização de 02 (dois) médicos por 24 horas na especialidade cirurgia geral, 01 (um) médico por 24 horas na especialidade clínica médica, 01 (um) médico por 24 horas na especialidade de UTI, todos os dias do mês. A equipe médica ficará responsável por todas as atividades relacionadas ao serviço conforme abaixo:
 - Médico presencial 24 horas/dia, na especialidade de clínica médica;
 - Médico presencial 24 horas/dia, na UTI;
 - Visita médicas de interconsultas na especialidade clínica médica;
 - Visita médicas de interconsultas na UTI;
 - Visita clínica diária e prescrição médica dos pacientes sob cuidados da equipe;
 - Elaboração de protocolos assistenciais que envolvam o serviço;
 - Atendimento ambulatorial na especialidade de cirurgia geral;
 - Realizar cirurgias eletivas e de urgência da instituição;
 - Realizar 202 exames mensais de Ultrassonografia;
 - Realizar 192 procedimentos de endoscopia;
 - Coordenação dos serviços médicos;

ESCALAS DE TRABALHO/PLANTÃO

5. Será de única, exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE. As escalas deverão ser entregues no último dia de cada mês à CONTRATANTE para conhecimento e acompanhamento.
6. As partes deixam claro que a CONTRATANTE está contratando os serviços médicos a serem prestados pela CONTRATADA, sendo que a designação e escolha dos profissionais que irão prestar os serviços deve ser feita exclusivamente pela CONTRATADA. Para a CONTRATANTE interessa que o médico designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde se localiza a filial do INDSH e que atenda os pacientes a contento.
7. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir a qualquer momento, em razão de seu interesse ou dos médicos, aqueles previamente escalados para cumprir os plantões e/ou escalas. O(s) médico(s) substituto(s) deverá(ão) estar prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado(s) para a CONTRATANTE por meio da apresentação dos documentos pessoais relacionados abaixo.
8. Obriga-se a CONTRATADA a designar médicos para prestar serviços à CONTRATANTE que tenham necessária e obrigatoriamente residência e título de especialista na respectiva especialidade, devendo o profissional estar registrado e em dia com o CRM, devendo apresentar periodicamente o comprovante de recertificação, se for o caso.

9. Para identificação e conhecimento dos profissionais que prestam serviços aos pacientes da unidade de saúde e confecção de crachá para que eles transitem nas suas dependências, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residência) dos médicos que ela designará para prestar serviços e, ainda, cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação em medicina;
- b) Certificado de conclusão da residência;
- c) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade;
- d) Carteira do CRM;
- e) Certidão de quitação de anuidade do CRM do estado onde se localiza a filial do INDSH.

EQUIPAMENTOS

10. Para que a CONTRATADA preste os serviços aqui combinados a CONTRATANTE a autorizará a utilizar os equipamentos necessários que eventualmente estiverem disponíveis na unidade de saúde, sendo que aquela se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem, e responderá perante esta pelos eventuais danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos, ficando desde já autorizado o desconto na fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.
11. Os equipamentos, mobiliários, instrumentos e demais necessários à prestação dos serviços deverão ser relacionados e identificados em inventário específico. Sempre que houver aquisição, mudança ou transferência de qualquer equipamento, mobiliário ou instrumental, o inventário deverá ser alterado para registrar sua nova composição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica (Resolução CFM 2.217/18) e nos termos do Código de Ética e Conduta do INDSH, do Regimento do Corpo Clínico e do Regulamento do hospital, respondendo civil, penal, tributária e administrativamente por seus atos e de seus sócios e prepostos.
13. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos médicos e demais profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores) que designar para prestar serviços nas dependências do hospital, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas legais aplicáveis à profissão, as internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico, o Regulamento Interno e o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE.
14. Informar à CONTRATANTE a qualificação completa, local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à CONTRATANTE a confecção de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.
15. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados a pedido da CONTRATANTE.
16. Utilizar equipamentos e programas de informática oficiais e legalizados, sendo seu todo o ônus pela eventual infringência desta cláusula, inclusive penalmente em relação a seus sócios. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia dos documentos que atestem o efetivo cumprimento desta cláusula, sob pena de infração contratual, cobrança da respectiva multa e rescisão deste contrato por justo motivo.

17. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por meio de seus sócios, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.
18. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado, devendo o convite ser enviado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.
19. Criar protocolos gerenciados de atendimento nas áreas específicas com visão na qualidade e acreditação hospitalar, se aplicável.
20. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE.
21. Responder a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato.
22. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.
23. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e encaminhá-las à CONTRATANTE sempre no 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês.
24. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os médicos, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.
25. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).
26. Pagar diretamente a quem de direito, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da CONTRATANTE, a remuneração, encargos sociais, fiscais, tributários e administrativos relativos a seus prepostos, médicos, funcionários e quaisquer outras pessoas por ela exclusivamente designadas para a prestação de serviços, além de todos os impostos, taxas e contribuições atuais ou futuras devidas em decorrência direta ou indireta do exercício de suas atividades, cujos percentuais já compõem o preço total acima mencionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.
28. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando o regular atendimento dos pacientes.
29. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços contratados, se assim desejar.

PREÇO

30. A CONTRATANTE pagará o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme pactuado neste contrato, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

31. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.
32. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

33. O prazo de vigência deste contrato é de 20/04/2021 a 17/10/2021 e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.
34. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a combinação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

35. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios, que gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se apenas a abordagem de aspectos éticos que se envolvem com a prestação de serviços com os Diretores Clínico e/ou Técnico da unidade de saúde filial da CONTRATANTE.
36. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.
37. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

38. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato, sendo que seus representantes, prepostos, associados e/ou empregados executarão seus serviços profissionais de forma independente, sendo que, para todos os fins e efeitos jurídicos, a CONTRATADA deverá ser considerada como sua única e exclusiva empregadora, devendo ser afastada da CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta e indireta em eventuais ações judiciais e procedimentos administrativos.

39. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso, servindo os comprovantes, guias, recibos como documentos hábeis a instruir a cobrança, se for necessário.
40. A CONTRATADA autoriza desde já a retenção dos seus pagamentos dos valores equivalentes a eventual condenação da CONTRATANTE por alguma responsabilidade em razão da atuação dos prepostos daquela nas dependências desta, mesmo que a título de solidariedade ou subsidiariedade.
41. A CONTRATADA deverá responder pelo ônus financeiro decorrente de eventuais condenações em reclamações trabalhistas promovidas contra a CONTRATANTE por seus próprios empregados ou de suas subcontratadas ou de terceiros vinculados à prestação dos serviços, ainda que não faça parte do polo passivo, sob pena de caracterização de inadimplemento do contrato.
42. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e das leis 13.429/17 e 13.467/17, e que se compromete a responder e se responsabilizar perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.
43. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.
44. Caso seja a CONTRATANTE ação judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA - que é total e amplo - esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denuncia da lide (art. 125 e seguintes), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

45. A intenção das partes é que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.
46. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.
47. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a CONTRATADA e seus sócios,

na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

48. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

49. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuênciam prévia e por escrito da CONTRATANTE.
50. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.
51. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.
52. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retido pelo CONTRATANTE.
53. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.
54. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.
55. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.
56. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.
57. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.
58. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.
59. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.
60. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.
61. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.
62. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato

não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

63. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Capanema, 20 de abril de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA
Nanci Agria Miranda de Ataíde Pereira
Sócio Administrador

MEDCORP - CENTRO MÉDICO AGRIA E ATAIDE LTDA
Paulo Henrique de Ataíde Pereira
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2393026

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Juliano César Botero, CPF: ***.028.148-**

Em: 10/10/2024 15:01:18

Aut. Assinatura: 8d5c952fd79050dc81b37a18fbf541587030c8665bcfeb3d20e338d8e82a07a9



Identificador de autenticação: 9b898bef-72ae-4851-a467-ec5154cacf56
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>